



NOVO ESTATUTO DO PT



Esta é a nova e última versão da Proposta de Novo Estatuto do PT elaborado pelo GT - Estatuto do Diretório Nacional para ser submetido aos Encontros Estaduais e ao 8º Encontro Nacional.

O GT do Estatuto decidiu consignar em outro documento denominado *Regimento Interno*, os critérios numéricos e procedimentos relativos a eleição de delegados, eleição de dirigentes e coordenadores, a composição dos encontros, bem como todos os detalhes regimentais necessários a aplicação deste estatuto.

TÍTULO VIII

Funcionamento Interno

Art 47 - Para a eleição de dirigentes em todos os níveis observa-se-ão as seguintes normas gerais:

I - Serão eleitos suplentes na proporção de um terço (1/3) dos efetivos. Os suplentes só participam dos organismos dirigentes no impedimento dos efetivos.

II - No mínimo 30% (trinta por cento) dos integrantes dos organismos dirigentes serão mulheres.

III - Proporcionalidade direta entre as chapas.

IV - Possibilidade de inscrição de chapas incompletas.

V - Serão considerados votos válidos os votos dados às chapas e os votos em branco.

Art 48 - Para a eleição de delegações em todos os níveis observar-se-ão as mesmas normas do Art.47, excetuando-se o seu inciso II, que terá a seguinte redação: as delegações deverão contar com a mesma porcentagem de mulheres que a porcentagem presente no encontro.

TÍTULO IX

Estrutura Interna dos Órgãos de Direção

Art. 52 - Os Coordenadores das Coordenações Setoriais Nacionais que não forem membros da Direção Nacional terão assento, com direito a voz, nas reuniões dessa Direção.

TÍTULO XVI

Meios de Comunicação

Art. 111 - O PT editará, sob responsabilidade da Direção Nacional, um jornal de âmbito nacional, com o objetivo precípuo de estabelecer um canal permanente de diálogo com a sociedade.

Parágrafo Primeiro - Cabe a este jornal, também, catalizar e estimular a ação dos filiados, servindo como instrumento de formação política, democratização das informações e combate aos estereótipos e linguagem discriminatórios de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo - A Direção Nacional poderá constituir, ad referendum do Conselho Nacional, um Conselho de Redação e um Conselho Editorial encarregados de produzir e dirigir o jornal.

TÍTULO XVII

Formação Política.

Art. 118 - A formação política no PT - coerente com a característica plural e democrática do Partido - deve ser estimuladora do exercício crítico, superando o dogmatismo e a retransmissão de verdades prontas. Sua metodologia toma como base a pluralidade de visões e interpretações existentes no Partido e na sociedade, fazendo do debate, da dúvida e da polêmica, uma estratégia sempre presente nas atividades formativas.

Art. 119 - A política e os programas de formação política do PT são definidos pelo Conselho Nacional a partir das resoluções dos Congressos e Encontros Nacionais do Partido e implementados pelas Secretarias de Formação Política em cada nível sob direção da respectiva Direção.

TÍTULO XXII

Disposições Transitórias e Finais

Art.150 - A partir da data de aprovação deste Estatuto ficam cancelados os atuais registros de Tendência concedidos pelo Partido. Os atuais agrupamentos de filiados que quiserem pedir seu registro de Tendência de acordo com as normas expressas neste Estatuto terão o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo junto à Direção Nacional.

Parágrafo Primeiro - Os agrupamentos já reconhecidos como tendências, bem como aqueles que, conhecidos pela Direção Nacional, não foram reconhecidos como tendências, pelo Diretório Nacional eleito no 7º Encontro Nacional, que não cumprirem o disposto no caput deste Artigo serão automaticamente considerados como agrupamentos irregulares, a não ser que seus atuais responsáveis apresentem declaração, por escrito, atestando sua extinção dentro do prazo estipulado acima.

Parágrafo Segundo - Os integrantes de agrupamentos incursos no parágrafo acima terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da reunião da Direção Nacional que constatou a transgressão deste Estatuto, para manifestarem, através de declaração assinada, sua desvinculação do referido agrupamento.

Art. 151 - Este Estatuto entra em vigor, na sua

integralidade, no processo do 2º Congresso Nacional à realizar-se em 1995.

Parágrafo único - Todas as disposições deste estatuto, que não se refiram à critérios para eleição de delegados, eleição de dirigentes e coordenadores, composição dos encontros, das direções e coordenações, entram imediatamente em vigor, na data da sua aprovação, no decorrer do 8º Encontro Nacional.

Art. 152. Os critérios numéricos e procedimentos relativos a eleição de delegados, a eleição de dirigentes e coordenadores, a composição dos encontros, bem como, todos os detalhes regimentais, serão consignados num regimento interno aprovado juntamente com este Estatuto no 8º Encontro Nacional.

III - COORDENAÇÕES SETORIAIS

1. Agrário
 2. Artistas
 3. Ciência
 4. Portadores de Deficiências
 5. Ecologia
 6. Educação
 7. Funcionalismo
 8. Juventude
 9. Índios
 10. Moradia
 11. Mulheres
 12. Negros
 13. Saúde
 14. Sindical
 15. Urbanismo
26. Coordenação do Setor de Mulheres - Responsável pela política partidária relacionada com a luta contra a discriminação, em favor da participação igualitária das mulheres em todos os níveis da vida nacional.